



# Prefeitura Municipal de Morada Nova

MORADA NOVA — CEARÁ

LEI Nº 364 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 966.

Declaro que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Diomedes Brilhante de Oliveira  
Prefeito Municipal.-

Estabelece novos níveis de vencimentos para as Professôras do Quadro de Ensino no Primário do Município.

Art. 1º - Os vencimentos das Professôras Primárias do Quadro de Ensino Primário do Município de Morada Nova, passarão/ a ser os seguintes:

- a) - As Professôras leigas sem certificados de Curso Primário perceberão os vencimentos de cr\$ 7 200 (sete mil e dusesentos cruzeiros).
- b) -- As professôras leigas com certificado de Curso Primário equiparado perceberão os vencimentos de cr\$ 9 600 (nove mil e seiscentos cruzeiros).
- c) - As professôras leigas com certificado de Curso Ginazial equiparado perceberão vencimentos de cr\$ 14 400 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros).
- d) - As professoras normalistas perceberão vencimentos de Cr 24,000 (vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 967.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 29 DE DEZEMBRO DE 1 966.

*Diomedes Brilhante de Oliveira*

Diomedes Brilhante de Oliveira  
Prefeito Municipal.-

*Maria Alice de Castro*

Maria Alice de Castro, pelo Secretário.-